



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 696/2009

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de benfeitoria a quem especifica, em conformidade com a Lei nº. 418/2002, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de benfeitoria do tipo Poço Artesiano, no total de 01 (um) Poço Tubular de 98,00 m, com diâmetro de 04 polegadas, com vazão 14.000 litros^{3/hora}, a ser instalado na sede da empresa DEBORA PUCCI - J. E Reflorestamento de Mudaz Florestal, inscrita no CNPJ sob nº 07.249.565/0001-56, com endereço na Rua José Augusto de Oliveira, nº521, Bairro Jd. das Palmeiras, na cidade de Água Clara.

Artigo 2º. A doação de que trata esta Lei, deverá atender os preceitos estabelecidos na Lei Municipal de nº 418/2002, que instituiu o Programa de Desenvolvimento de Água Clara - PRODEAC.

Artigo 3º. As demais despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal